



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 467/2020

Dispõe acerca da realização das audiências de custódia, no contexto da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Seções Judiciárias vinculadas

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições normativas,

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara dos Deputados da Mensagem Presidencial nº 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil, ensejando a edição do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que “Estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19”;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o retorno às atividades presenciais com o estado de vigilância em relação à disseminação do vírus e com as medidas de segurança necessárias a evitar a sua propagação;

CONSIDERANDO que os cuidados devem se estender aos detidos pelo cometimento de infração penal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 357, de 26 de novembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que “dispõe sobre a realização de audiências de custódia por videoconferência quando não for possível a realização, em 24 horas, de forma presencial”, bem como o acórdão proferido no Processo nº 0009672-61.2020.2.00.0000 daquele Conselho;

CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº 361, de 9 de outubro de 2020, que “Dispõe acerca do retorno parcial às atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região”;

RESOLVE:

Art. 1º Restabelecer a realização das audiências de custódia no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Seções Judiciárias vinculadas, admitida a utilização de plataforma de videoconferência e observadas as exigências do artigo 19 da Resolução nº 329, de 30 de julho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, com a redação da Resolução nº 357, de 26 de novembro de 2020.

Art. 2º Revogar o artigo 13 do Ato da Presidência nº 361, de 9 de outubro de 2020.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **VLADIMIR SOUZA CARVALHO, PRESIDENTE**, em 04/12/2020, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1867210** e o código CRC **7E737C36**.